



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PROVIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO DE SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANSIDÃO/BA.


TIPO: Menor Preço / Menor Valor Global

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2021 as 08h:00min

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/06/2021 às 08h:00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2021 às 08h:00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2021 às 08h:30min.

Licitação [nº 876891] 

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública **on line**, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

HORÁRIO REF.: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Rua Capitão Manoel Remígio, n.º 80, Centro, em Mansidão (BA), CEP 47160-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.348.529/0001-42, comunica à população em geral e aos interessados, que realizará licitação pública, modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO / MENOR LANCE**, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 012, de 04 de janeiro de 2021, conforme nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, a partir da publicação deste.

1 – OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente edital a **Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para automação de Setores da Secretaria de Saúde de Mansidão/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, considerando-se a soma do valor global anual dos serviços e o valor para Implantação dos sistemas, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) cadastrados no site “licitações-e.com.br”, do Banco do Brasil, para participação em licitações eletrônicas;
- d) que tenham manifestado interesse em participar do presente certame; e
- e) que atendam a todas as condições do edital.

2.2 – Não poderão participar do presente processo as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Mansidão (BA);
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- g) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

3 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO (LICITACOES-E)

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a quaisquer Agências do Banco do Brasil.

3.1.1. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos



praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.6. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Classificação Institucional: 02.05.001 – Fundo Municipal de Saúde;
- Projeto/Atividade: 2.030 – Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios;
- Projeto/Atividade: 2.038 – Desenv. das Ações do Fundo Mun. de Saúde – Rec. Vinculados;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 14 –SUS; 02 – Saúde 15%.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos serviços, atendendo a todas as exigências



discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.9 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo:

9.1.1. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram., conforme listagem abaixo:

9.1.1.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.1.1.6. Cédulas de identidade do titular e sócios.

9.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

9.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);



9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

9.1.3. Quanto à REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.3.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.2.4.1 Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

9.2.4.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

9.2.4.1.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório.

9.2.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços, bem como a comprovação da qualidade, prazos e execução satisfatória em acordo ao objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

9.2.4.3 Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, profissional com certificado ou diploma de nível superior na área de Tecnologia da Informação e afins com especialização em Desenvolvimento de Aplicações para dispositivos Móveis;

9.2.4.4. Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, profissional com certificado ou diploma de nível superior na área de Tecnologia da Informação – TI e afins com especialização em arquitetura de Software;

9.2.4.5 Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, profissional com certificado ou diploma de nível superior na área de Tecnologia da Informação – TI e afins com especialização em desenvolvimento de Sistemas com Java e Certificação “Oracle Certified Professional: JAVA SE 11 Developer”;

9.2.4.6 Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, profissional com certificado ou diploma de nível superior na área de Tecnologia da Informação – TI e afins com especialização em desenvolvimento de Sistemas com Java e Certificação “Oracle Certified Professional: JAVA SE 08 Programmer”;



9.2.4.7. Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, profissional com certificado ou diploma de nível superior na área de Tecnologia da Informação – TI e afins, com curso de formação em Análise Estatística para Data Science I e II com pelo menos 60h de carga horária, fornecido ou reconhecido pela data Science Academy;

9.2.4.8. Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação – TI e afins, com curso de formação em Matemática para Machine Learning com pelo menos 60h de carga horária, fornecido ou reconhecido pela data Science Academy;

9.2.4.9. Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, profissional com certificado ou diploma de nível superior na área de Tecnologia da Informação – TI e afins, com curso de SAS Data Integration Studio e SAS Base Programming fornecido pelo SAS Institute Brasil;

13.11.9. A comprovação do vínculo dos profissionais exigidos será por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada ou por contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, regido pela legislação civil comum, ou ainda por meio de contrato social quando sócio da empresa.

9.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.3.3.2 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.3.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmo deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.

9.3.3.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.3.3.5 O cumprimento do que trata a alínea “b” deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Numero do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidencia e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

9.3.3.6 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.



Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.3.3.7 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

9.4 OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1 Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

9.4.2. Declaração Única, conforme modelo do Anexo III, contendo:

- Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da CPL, mediante apresentação dos originais.



9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

9.8 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Concluída a fase de lances, após análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante ora anexados no sistema, a referida empresa será convocada via sistema, para que em até 02 (dois) dias úteis, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

10.1.1 Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à CPL pelo e-mail licitacao@mansidao.ba.gov.br.

10.2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.3 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

10.4 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@mansidao.ba.gov.br, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - CPL, situada a Rua Capitão Manoel Remígio, n.º 80, Centro, Mansidão - Bahia, das 08h às 13h.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

13.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.





13.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. RECURSO

14.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção “ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.

14.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

14.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à CPL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacao@mansidao.ba.gov.br, ou protocolados presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado Rua Capitão Manoel Remígio, nº 80, Centro, Mansidão- Bahia, das 08h às 13h.

14.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL conforme solicitação prévia.

14.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. CONTRATAÇÃO



15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

15.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

15.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

16.2 O prazo para entrega é de até 05 (cinco) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



17.1 A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

17.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

17.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

18. SANÇÕES

18.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



18.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

18.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 18.2 e 18.3, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

18.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

18.7. As sanções previstas no item 18.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.2 Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.



20.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

20.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser protocolados e/ou encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Capitão Manoel Remígio, nº 80 - Centro, Mansidão - Bahia.

20.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

21. FORO

21.1 Fica designado o foro da Comarca de Mansidão, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração Única;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Mansidão (BA) 03 de junho de 2021.

MARCELO CANDIDO LOBO ROCHA
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2 – JUSTIFICATIVA

A informatização tem trazido importantes melhorias na gestão de qualquer organização moderna. Na área da saúde há dois campos distintos nos quais isso se aplica diretamente: na gestão, a informatização provê um conjunto grande e acurado de dados que podem ser transformados em conhecimento útil para a tomada de decisão; e na clínica, a aglutinação de informações dos pacientes por meio de prontuário eletrônicos promove uma maior agilidade no atendimento ao mesmo tempo em que garante maior segurança no cuidado prestado, tanto ao profissional quanto ao paciente.

O processo de uso amplo de tecnologias na saúde, alinhado à chamada “quarta revolução industrial” ou Revolução 4.0 tem cunhado os termos Saúde Digital ou Saúde 4.0. Se caracteriza pelo emprego de tecnologias para auxílio à tomada de decisão gerencial de clínica baseada em ampla exploração de dados e algoritmos, incluído aprendizado de máquina e outras formas de predição; e uso de ferramentas de comunicação para facilitar o acesso aos serviços de saúde, seja por segundas opiniões pelos profissionais ou diagnósticos remotos mediados por profissionais para os usuários.

Para que se chegue a níveis ótimos de uso de tecnologias desse tipo, há a necessidade inicial de informatização de todos os ambientes de saúde, e isso inclui a atenção primária, que além de ordenadora da rede de atenção é o ambiente onde se produz o maior número de atendimentos. A informatização da atenção primária agrega uma melhor continuidade do cuidado do usuário, organização do processo de trabalho e compartilhamento das informações pelos diferentes tipos de profissionais que integram este ambiente. Além disso, possibilitam que processos avaliativos mais qualificados, rápidos e eficientes ocorram, promovendo melhor qualidade do serviço ao usuário.

Dito isso, este projeto se justifica pelas melhorias que serão propiciadas tanto no aspecto da gestão do serviço de maneira mais macro, como a verificação de ambientes mais ou menos produtivos e adequados às evidências científicas, promovendo ações para melhoria de eficiência e qualidade; quanto no aspecto da micro gestão dos serviços, incluindo os ganhos nos processos clínicos promovidos pela melhor organização dos dados dos usuários e acompanhamento das pessoas e suas enfermidades.

É importante destacar, que os sistemas, processos, técnicas e profissionais, previstos para a implementação dessa informatização no município, vão trazer os seguintes benefícios: aumento no cadastro dos cidadãos no Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, qualificação de cadastros e atendimentos, aumento do número de atendimentos realizados, eficiência operacional, mapeamento completo das situações de comorbidades e vulnerabilidade dos usuários do SUS, facilidade no acesso aos serviços do SUS, priorização dos atendimentos conforme preconiza o Ministério da Saúde, gestão da qualidade dos serviços prestados, gerenciamento completo da Atenção Primária em Saúde, relatórios personalizados, aumento da satisfação e segurança dos usuários e profissionais nos serviços prestados no âmbito de saúde, melhoria dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde e maior gestão dos recursos destinados a saúde.

Por fim, vale lembrar que esses serviços irão nortear o município para que atenda ao que é exigido no Programa Previne Brasil, descrito na portaria (MS n. 2.979 de 12 de novembro de 2019), onde informa que o pagamento das ações, programas, equipes e profissionais da Atenção Primária em Saúde será realizado a partir de três eixos principais, Capitação Ponderada, Desempenho e Incentivo para Ações Estratégicas, ou seja, esse serviço trará mais





recursos financeiros ao município, assim como, trará melhorias significativas na saúde preventiva dos cidadãos do município.

3 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Implantação dos sistemas E-SUS APS

3.1.1 Implantação do sistema E-SUS APS PEC em Sistema Operacional LINUX, com bancos de dados POSTGRES próprio. Visando a segurança dos dados, o banco de dados deve ter senha e porta de acesso diferentes da implantação padrão fornecida pelo Ministério da Saúde - MS.

3.1.2 A implantação deve ser feita em servidores na NUVEM, um para o Banco de Dados, um para Aplicação e outro para Backup, todos eles em território nacional.

3.1.3 Configuração de Rede e Sub Redes dentro do território nacional.

3.1.4 Configuração de regras de FIREWALL, fornecimento de DNS e IP fixo para acesso ao servidor de aplicação.

3.1.5 Essa implantação deve permitir que todas as estações de trabalho, em todas as unidades básicas de saúde possam acessar o servidor como ponto único de instalação, exceto em locais que não possuam rede de internet, assim como, todos os aplicativos que fazem parte da estratégia E-SUS APS, a saber: E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD e E-SUS ATIVIDADE COLETIVA, devem também acessar o servidor como ponto único de instalação. Para as unidades que não possuem acesso a internet, deve ser fornecido servidor local e a partir dele, gerar arquivos de produção ambulatorial para ser importado no servidor central em nuvem.

3.1.6 Todos os equipamentos e profissionais necessários a implantação dos serviços descritos acima devem ser fornecidos pela licitante vencedora.

Os sistemas que devem ser instalados são:

- E-SUS APS PEC;
- E-SUS APS TERRITÓRIO;
- E-SUS AD; e
- E-SUS ATIVIDADE COLETIVA.

O objetivo que se pretende alcançar com a implantação desse serviço é melhorar o gerenciamento da Atenção Primária em Saúde - APS, através do controle operacional fornecido pelos sistemas da APS, os recursos recebidos pelo município através do Fundo Municipal de Saúde, conforme preconiza a programa de informatização das Unidades Básicas de Saúde e a melhoria na qualidade de trabalho dos profissionais, uma vez que, os sistemas fornecem o histórico completo de atendimentos prestados aos pacientes, sem a necessidade de consulta ou preenchimento de fichas em papel.

3.2 Sistema para Mapeamento de Comorbidades, Cadastros e Indicadores da Atenção Primária em Saúde

3.2.1 Implantação do sistema em servidores em NUVEM, acessível de qualquer local do território nacional com certificado SSL e escala configurável no banco de dados;

3.2.2 O acesso ao sistema para profissionais de saúde deve estar integrado ao E-SUS APS PEC, ou seja, deve ser utilizada o mesmo usuário e senha, ao se alterar a senha no E-SUS APS PEC, a mesma deve ser refletida de forma automática no sistema de Mapeamento;

3.2.3 Configuração de Rede e Sub Redes dentro do território nacional;

3.2.4 Configuração de regras de FIREWALL e fornecimento de DNS para acesso ao servidor de aplicação;

3.2.5 O sistema deve ter regras de acesso por tipo de perfil;

3.2.6 Os perfis devem estar integrados ao E-SUS APS PEC, ou seja, cada profissional de saúde deve ter acesso conforme os perfis que possuem no E-SUS APS PEC;

3.2.7 O sistema deve permitir o cadastro de no mínimo dois perfis distintos dos pertencentes ao E-SUS APS PEC, o de secretario municipal e o de coordenador;



- 3.2.8 O sistema deve ter função de LOGOUT, para que após o uso, o usuário deixe o mesmo com segurança;
- 3.2.9 O sistema deve atualizar os dados no mínimo uma vez ao dia em horário combinado com a administração;
- 3.2.10 Para o perfil de secretário, o sistema deve apresentar no mínimo as seguintes funções, informações e indicadores:

INFORMAÇÕES

- Número de cidadãos;
- Número de unidades de saúde;
- Número de cidadãos hipertensos;
- Número de cidadãos fumantes;
- Número de cidadãos com doenças cardíacas;
- Número de cidadãos com diabetes;
- Número de cidadãos com câncer;
- Número de cidadãos que faz tratamento com psiquiatra ou internação por problema de saúde mental;
- Número de cidadãos com doenças respiratórias ou pulmonar;
- Número de cidadãos que tiveram infarto;
- Número de cidadãos que tiveram AVC;
- Número de cidadãos que abusam de bebida Alcoólica;
- Número de cidadãos que recebem algum benefício;
- Número de cidadãos que possuem plano de saúde privado;
- Número de gestantes;
- Número de cidadãos em situação de rua;
- Número de cidadãos que frequentam curandeiro;
- Número de cidadãos com obesidade mórbida;
- Número de cidadãos dependentes ou que abusam do uso de drogas;
- Número de cidadãos internados nos últimos 12 meses;
- Número de cidadãos acamados;
- Número de cidadãos domiciliados;
- Número de cidadãos que usam plantas medicinais;
- Número de cidadãos com disponibilidade de energia elétrica;
- Número de cidadãos que frequentam escola;
- Número de cidadãos de comunidade tradicional;
- Número de cidadãos com hanseníase;
- Número de cidadãos com tuberculose;
- Número de cidadãos que recebem algum benefício;
- Número de cidadãos com animais em domicílio.

OBS – Todas essas informações devem ser obtidas cadastrados no sistema E-SUS APS PEC.

FUNÇÕES

- Permitir a visão dos dados das informações acima para todo o município;
- Permitir a visão dos dados das informações acima por unidade de saúde;
- Permitir a visão dos dados das informações acima de forma resumida, através de quadros contendo a quantidade de registros que atendam a cada informação;
- Permitir ao clicar em cada quadro de informações resumidas, a visualização em tela dos campos contendo os dados pertencentes ao cadastro do usuário no E-SUS APS PEC, de acordo a necessidade do gestor. Exemplo: nome, endereço, telefone, unidade ao qual está vinculado, dentre outras;



- Permitir o filtro de cada usuário a partir dos campos escolhidos pelo gestor;
- Permitir a paginação dos relatórios em tela por quantidades de itens por página, permitindo apresentar conforme necessidade 10, 20, 50 ou 100, itens por página.

INDICADORES

- Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação;
- Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
- Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
- Cobertura de exame citopatológico;
- Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de pentavalente;
- Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;
- Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

OBS – Todos os indicadores acima devem medir o que preconiza a Nota Técnica N. 05/2020-DESF/SAPS/MS, em seu título INTERPRETAÇÃO.

3.2.11 Para o perfil de coordenador, o sistema deve apresentar as mesmas funções, informações e indicadores, pertinentes ao perfil de secretário, porém apenas pra unidade ao qual recebeu acesso:

Os objetivos a serem alcançados com a implantação desse serviço é melhorar o gerenciamento da Atenção Primária em Saúde - APS, os recursos do município, o conhecimento detalhado das comorbidades dos cidadãos do município, a qualidade da saúde dos cidadãos e atender ao que solicita a Nota Técnica N. 05/2020-DESF/SAPS/MS.

3.3 Sistema de Mapeamento de Ações

3.3.1 Implantação do sistema em servidores em NUVEM, acessível de qualquer local do território nacional com certificado SSL e escala configurável no banco de dados;

3.3.2 O acesso ao sistema para profissionais de saúde deve estar integrado ao E-SUS APS PEC, ou seja, deve ser utilizada o mesmo usuário e senha, ao se alterar a senha no E-SUS APS PEC, a mesma deve ser refletida de forma automática no sistema de Mapeamento;

3.3.3 Configuração de Rede e Sub Redes dentro do território nacional;

3.3.4 Configuração de regras de FIREWALL e fornecimento de DNS para acesso ao servidor de aplicação;

3.3.5 O sistema deve ter regras de acesso por tipo de perfil;

3.3.6 Os perfis devem estar integrados ao E-SUS APS PEC, ou seja, cada profissional de saúde deve ter acesso conforme os perfis que possuem no E-SUS APS PEC;

3.3.7 O sistema deve permitir o cadastro de no mínimo dois perfis distintos dos pertencentes ao E-SUS APS PEC, o de secretário municipal e o de coordenador;

3.3.8 O sistema deve ter função de LOGOUT, para que após o uso, o usuário deixe o mesmo com segurança;

3.3.9 O sistema deve atualizar os dados no mínimo uma vez ao dia em horário combinado com a administração;

3.3.10 Para o perfil de secretário, o sistema deve apresentar no mínimo as seguintes funções, informações e indicadores:

INFORMAÇÕES



- Número de atendimentos ambulatoriais por unidade básica de saúde;
- Número de atendimentos ambulatoriais por profissional de saúde;
- Número de visitas por Agente Comunitário de Saúde;
- Número de cidadãos do grupo prioritário por Agente Comunitário de Saúde;
- Número de cidadãos fora do grupo prioritário por Agente Comunitário de Saúde.

OBS – Todas essas informações devem ser com dados cadastrados no sistema E-SUS APS PEC.

FUNÇÕES

- Permitir a visão dos dados das informações acima por unidade de saúde;
- Permitir a visão dos dados das informações acima por profissional;
- Permitir a visão dos dados das informações acima de forma resumida, através de quadros contendo a quantidade de registros que atendam a cada informação;
- Permitir ao clicar em cada quadro de informações resumidas, a visualização em tela dos campos contendo os dados pertencentes ao cadastro do usuário no E-SUS APS PEC, de acordo a necessidade do gestor. Exemplo: nome, endereço, telefone, unidade ao qual está vinculado, dentre outras;
- Permitir o filtro de cada usuário a partir dos campos escolhidos pelo gestor;
- Permitir a paginação dos relatórios em tela por quantidades de itens por página, permitindo apresentar conforme necessidade 10, 20, 50 ou 100, itens por página.

OBS – Todos os indicadores acima devem medir o que preconiza a Nota Técnica N. 33/2020-CGIAP/DESF/SAPS/MS.

O objetivo com a implantação desse serviço é a gestão de estratégias para cumprimento da Nota técnica nº33/2020/ CGIAP/ DESF/ SAPS/ MS) que permite a análise do quantitativo mínimo de atendimentos por profissional médico e enfermeiro na Atenção Primária em Saúde. Assim como, acompanhamento da performance de produtividade dos ACS, verificando o atingimento mínimo de visitas por mês aos cidadãos que fazem parte do grupo de risco, elencado pelo Ministério da Saúde, a saber: idosos, crianças, gestantes, pessoas com comorbidades e em situações de vulnerabilidade. O sistema deve destacar

3.4 Site com Atendente Virtual interligado a Inteligência Artificial

- 3.4.1 Implantação do sistema em servidores em NUVEM, acessível de qualquer local do território nacional com certificado SSL;
- 3.4.2 O acesso ao sistema poderá ser feito por qualquer cidadão do município;
- 3.4.3 Configuração de Rede e Sub Redes dentro do território nacional;
- 3.4.4 Configuração de regras de FIREWALL e fornecimento de DNS para acesso ao servidor de aplicação;
- 3.4.5 O sistema deve permitir respostas às principais dúvidas do cidadão sobre a saúde;
- 3.4.6 O sistema deve possuir painel para gerenciamento de curadoria através arquivos em formato JSON;
- 3.4.7 O sistema deve permitir execução de tarefas configuráveis de acordo a necessidade do gestor;
- 3.4.8 A empresa licitante deve fornecer suporte a construção da Base de Conhecimento de Inteligência Artificial;
- 3.4.9 Disponibilização de assistente virtual em tempo integral, 24h por dia, 7 dias por semana em site oferecido pela licitante vencedora;
- 3.4.10 Estudo linguístico de forma de comunicação do público-alvo;
- 3.4.11 Sistema deve fornecer ambiente de gerenciamento contendo no mínimo:



- Lista de Recursos, contendo todos os recursos criados pelo Curador;
- Catálogo de Serviços, contendo todos os serviços criados pelo Usuário;
- Documentos informativos;
- Suporte;
- Gerenciamento de Contas, com possibilidade de criação de mais de uma conta por perfil;
- Painel de Aplicativos, com os aplicativos criados pelo usuário;
- Painel de serviços, com os serviços criados pelo usuário;
- Visualização de corpus de conhecimento, contendo: nome, tipo, data de criação e modificação;
- Criação de Skills baseado em diálogo;
- Configuração de corpus baseado em: entidades, intenções e diálogo;
- Ferramenta para teste online e em tempo real de construção do diálogo.
- Apresentação de indicadores como: Total de conversas, média de mensagens por conversa, filtrados por um período;
- Apresentação das entidades e intenções mais acionadas pelos usuários;
- Listagem de todas as conversas realizadas com o atendente virtual demonstrando as entidades encontradas e a intenção predita.

Os objetivos a serem alcançados com a implantação deste serviço é facilitar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, fornecer informações em tempo real e melhorar a eficiência operacional.

3.5 Painel de chamada e listagem de cidadãos

- 3.5.1 O sistema deve permitir exibição da fila de atendimento integrada ao sistema E-SUS APS PEC;
- 3.5.2 Permitir a narração com voz, Text To Speech, do paciente chamado;
- 3.5.3 Permitir o suporte a veiculação de mensagens informativas;
- 3.5.4 Permitir a disponibilização de Televisores e computadores para instalação dos painéis nas UBS;

Trata-se de uma transparência dos serviços que estão sendo prestados na Unidade, ou seja, o serviço organiza e alinha as senhas de atendimentos normais e dos grupos prioritários, independente de agendamento e da hora de chegada do paciente, evitando-se, confusão da ordem de chamada.

3.6 Cursos audiovisuais com emissão de Certificado

- 3.6.1 – Permitir treinamento gradativo, faseado e específico para cada lotação;
- 3.6.2 – O acesso ao sistema para profissionais de saúde deve estar integrado ao E-SUS APS PEC, ou seja, deve ser utilizada o mesmo usuário e senha, ao se alterar a senha no E-SUS APS PEC, a mesma deve ser refletida de forma automática no sistema
- 3.6.3 – Possuir material Audiovisual;
- 3.6.4 – Possuir emissão de certificado;
- 3.6.5 – Possuir interface responsiva, para utilização em dispositivos móveis;
- 3.6.6 – Possuir acompanhamento gerencial do andamento da formação de cada profissional.

Trata-se da necessidade de oferta de cursos aos profissionais de saúde do município com conteúdos que atendam a: criação e correção de cadastros; inserção de informações na base de dados de indicadores; especialização do servidor para desempenho da gestão e execução do sistema Informatizado, com certificação pessoal.

3.7 Reconhecimento facial – Antifraude e Preventivo Covid-19.



- 3.7.1 – Permitir a identificação da utilização ou não de máscaras;
- 3.7.2 – Permitir a aferição de temperatura
- 3.7.3 – Permitir a identificação de faces recorrentes;
- 3.7.4 – Permitir o registro de ocorrências de reconhecimento em sistema centralizado;
- 3.7.5 – Permitir o gerenciamento e cadastro de faces;
- 3.7.6 – Permitir a captura de imagem, para evidência de reconhecimento facial;
- 3.7.7 – Permitir o fornecimento da estrutura e dispositivos para implantação como 'token';
- 3.7.8 – Permitir o gerenciamento remoto.

Trata-se de implementação de segurança no acesso a estruturas de atendimento ao público pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 Atendimento via plataforma OMNI CHANNEL com registro de protocolo

- 3.8.1 – Permitir atendimento integrado por diversos canais;
- 3.8.2 – Permitir atendimento telefônico, com suporte à gravação;
- 3.8.3 – Permitir atendimento via WhatsApp;
- 3.8.4 – Permitir atendimento via E-mail;
- 3.8.5 – Permitir atendimento via SMS;
- 3.8.6 – Permitir atendimento via WebChat;
- 3.8.7 – Permitir atendimento via Facebook;
- 3.8.8 – Fornecer equipe de Atendimento especializada no suporte aos sistemas de saúde descritos neste edital;
- 3.8.9 – Permitir registro de histórico de atendimento, para atendimento continuado;
- 3.8.10 – Fornecer suporte a avaliação do atendimento.

Trata-se da necessidade de auditoria nos serviços prestados ao município, através de plataforma com suporte de caráter normatizado, de forma padronizada no atendimento das demandas dentro do prazo eficiente, permitindo ao servidor o contato com a licitante vencedora acerca do atendimento e do seu teor, com registro do protocolo para controle e futura busca no banco de dados.

3.9 Sistema para rastreamento e controle dos Agentes Comunitários de Saúde

- 3.9.1 – Acompanhamento ao vivo dos tablets online;
- 3.9.2 – Relatório de localização dos dispositivos em campo;
- 3.9.3 – Relatório de tempo ativo do dispositivo;
- 3.9.4 – Relatório de tempo conectado do dispositivo;
- 3.9.5 – Registro off-line de dados para posterior sincronização;
- 3.9.6 – Controle de utilização que impeça a desativação pelo portador do dispositivo;
- 3.9.7 – O acesso ao sistema para profissionais de saúde deve estar integrado ao E-SUS APS PEC, ou seja, deve ser utilizada o mesmo usuário e senha, ao se alterar a senha no E-SUS APS PEC, a mesma deve ser refletida de forma automática no sistema de Mapeamento.

Trata-se da necessidade de acompanhamento nas ações prestadas pelos Agentes que trabalham em campo, fornecendo dados em tempo real e maior segurança aos profissionais.



3 – DEFINIÇÕES GERAIS:

3.1. Na hipótese de a rescisão junto à CONTRATADA ocorrer após a implantação da plataforma ou transcorrido seis meses da data da assinatura do contrato (o que ocorrer antes) e antes da finalização do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a manter o funcionamento da plataforma objeto deste edital até que a CONTRATANTE seja capaz de realizar a sua substituição, incluindo as fases de licitação, migração de dados, treinamento e completa implementação da nova plataforma, no prazo máximo de um ano a partir da solicitação de rescisão da CONTRATADA, dada a característica de essencialidade do serviço de saúde.

3.2. O pagamento no período entre a solicitação de rescisão e a finalização do processo de implementação da nova plataforma de que trata este item ocorrerá nos mesmos moldes do contrato.

3.3. A empresa garantirá que os sistemas permaneçam funcionais (no ar) por pelo menos 99% do tempo civil a cada mês;

3.4. Não haverá limitação do número de licenças oferecidas para uso do sistema, sendo o número de usuários e computadores que poderão acessar limitado apenas pela estrutura e número de trabalhadores da CONTRATANTE e dos serviços contratualizados ou conveniados a ela;

3.5. Nos 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE nas dependências desta para definição de plano de trabalho adequado aos prazos definidos neste edital, incluindo todas as etapas necessárias à adequada implantação dos sistemas;

3.6. Durante toda a vigência do contrato fica obrigada a CONTRATADA a encaminhar mensalmente relatório de atividades referentes ao objeto deste edital para o fiscal de contrato e pessoas por ele designado para avaliação de conformidade das atividades realizadas, estando o pagamento condicionado à aprovação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá duração de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites dispostos no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.

5. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (A) (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para automação de Setores da Secretaria de Saúde de Mansidão/BA	Mensal	12	-	-
(A) Valor Total Anual: (Valor Por extenso)					-
(B) Valor para Implantação (Taxa de Treinamento + Sistemas): (Valor Por extenso)					-
(A) + (B) Valor Global Final: (Valor Por extenso)					-





6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

- Classificação Institucional: 02.05.001 – Fundo Municipal de Saúde;
- Projeto/Atividade: 2.030 – Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios;
- Projeto/Atividade: 2.038 – Desenv. das Ações do Fundo Mun. de Saúde – Rec. Vinculados;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 14 –SUS; 02 – Saúde 15%.

7. DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

7.1. A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias, em número indeterminado, e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

7.2. Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

7.3. Os sistemas deverão permanecer on-line por pelo menos 99% do tempo de cada mês civil.

7.4. A contratada é detentora de todos os equipamentos por um período de 24 meses, após isso automaticamente todos os equipamentos fornecidos serão de propriedade do município.

8. DO TREINAMENTO

8.1. Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar treinamento aos técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE, para que haja uma correta operação e manipulação do Sistema.

8.2. A capacitação/treinamento dos técnicos e profissionais de saúde da CONTRATANTE deverá ser realizado presencialmente na cidade de Mansidão/BA, em ambiente fornecido pela CONTRATADA, podendo ser utilizado o auditório da CONTRATANTE para tal, contanto que a CONTRATADA utilize equipamento audiovisual próprio (computador, projetor, microfone, alto-falante e outros que se fizerem necessários para o devido entendimento do público).

8.3. Toda a estrutura necessária à capacitação e treinamento dos técnicos e profissionais de saúde, assim como o fornecimento do material didático a ser utilizado nas capacitações e treinamentos (que poderá ser disponibilizado completamente em versão digital por meio de documentos em formato não editável, ou em site específico), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA terá liberdade para a definição de cronograma de capacitação dos técnicos e profissionais de saúde desde que o prazo para a implantação da plataforma não seja comprometido, que a quantidade máxima por turma seja de 100 pessoas e que os treinamentos sejam realizados de segunda a sexta-feira e das 8:00 às 17:00, acordando os horários previamente com a CONTRATANTE visando o menor prejuízo possível dos serviços.

8.5. Os treinamentos poderão ser divididos em módulos de modo que não haja treinamento de funcionalidades que não sejam utilizados por determinado grupo de trabalhadores da instituição.

8.6. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento de novos trabalhadores que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento junto aos prestadores de serviços contratados pela CONTRATANTE que utilizarem o sistema (os atuais já estão incluídos nos profissionais citados), inclusive de futuros contratos.





8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Caberá ao CONTRATANTE:

9.2 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro quinto útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até 15 dias após a sua efetiva entrega.

9.3. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

9.4. Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

9.5. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

9.6. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

9.7. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

9.8. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá a CONTRATADA:

10.1. Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os trabalhadores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos trabalhadores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares.

10.2. Contratar e manter durante a execução do contrato, um plano de internet específico para o software, com no mínimo 100 MBps.

10.3. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência e outras que venham a ser implementadas conforme definições de manutenções corretivas e evolutivas definidas neste edital.

10.4. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

10.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.6. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

10.7. Garantir o funcionamento adequado dos sistemas legados até sua completa substituição pelos sistemas objetos deste edital de modo a evitar a interrupção dos serviços essenciais fornecidos pela CONTRATANTE, ainda que sem alterações que envolvam mudança de código do sistema ou estrutura da base de dados.



11. DO SUPORTE TÉCNICO

11.1 É obrigação da CONTRATADA a prestação de suporte técnico pós-implantação ao serviço objeto deste edital.

11.2 O suporte técnico compreende o esclarecimento de dúvidas e suporte à operação dos sistemas objetos deste edital, bem como a análise, diagnóstico e solução de problemas relacionados a estes.

11.3 O suporte técnico poderá ser acionado por meio de telefone, localmente ou plataforma web, a qual poderá ser componente da plataforma objeto deste edital ou não, a critério da CONTRATADA.

11.4 Todas as solicitações de suporte de qualquer natureza, mesmo as oriundas de ligação telefônica, deverão ser registradas em plataforma web sendo que a CONTRATANTE terá acesso para acompanhamento dos atendimentos. No caso de suporte oriundo de ligação telefônica, a mesma será gravada e o áudio poderá ser solicitado.

11.5 A CONTRATADA deverá resolver os erros nos sistemas objetos deste contrato nos seguintes prazos, estando sujeitas às sanções previstas na legislação no descumprimento:

- (1) Erros que impedem completamente a utilização da plataforma pelo usuário: 4 horas;
- (2) Erros que impedem o acesso a funcionalidades básicas, mas mantendo o uso mínimo da plataforma: 12 horas;
- (3) Erros que impedem o acesso a funcionalidades suplementares, mas mantendo o uso mínimo da plataforma: 48 horas;
- (4) Estes prazos poderão ser estendidos mediante autorização da CONTRATANTE e desde que seja comprovada necessidade técnica pela CONTRATADA;
- (5) Se comprovada que a falha a qual gerou o erro acima não está relacionada com o objeto deste edital, a CONTRATADA fica automaticamente excluída da obrigação de cumprimento destes prazos a partir da ocorrência do erro, sendo os prazos iniciados a partir do momento em que os problemas causadores dos erros forem corrigidos.

11.6 É responsabilidade da CONTRATANTE descrever de forma clara e detalhada a necessidade de novas rotinas, relatórios e/ou consultas, encaminhando-a formalmente à CONTRATADA.

11.7 É responsabilidade da CONTRATADA a implementação de novas rotinas, relatórios e/ou consultas específicas da CONTRATANTE, desde que não excedam as especificações deste edital ou banco de horas.

11.8 Qualquer implementação de procedimentos deverá ser analisada em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.

11.9 A CONTRATANTE possibilitará que a CONTRATADA faça uso de comunicação remota com o seu parque computacional, para que sejam feitas atualizações de programas, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas ao suporte técnico e manutenção, desde que isso não altere as rotinas de segurança da CONTRATANTE.

11.10 Equipamentos que não puderem mais ser utilizados em sua plenitude deverão ser substituídos em até 5 dias úteis pela CONTRATADA por equipamento equivalente e que atenda a todas especificações técnicas constantes neste edital.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante arrematante, classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

12.2. A Comissão de Avaliação será composta pelo pregoeiro designado para esta licitação e trabalhadores vinculados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo no mínimo três e no máximo quinze, os quais poderão se alternar na avaliação das diferentes funcionalidades. Tais trabalhadores serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde.

12.3. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o seu início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

12.4. A licitante vencedora deverá atender a no mínimo 90% de todas as funcionalidades de cada um dos sistemas e serviços previstos nesse termo de referência.

12.5 A prova ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, em Mansidão-Bahia, em endereço a ser divulgado no sistema de licitações do Banco do Brasil.

13- IMPLANTAÇÃO;

2- A arquitetura da plataforma permitirá que a mesma funcione a partir de instalação em servidor centralizado e com possibilidade de cluster de servidores;

3- A implantação de todos os módulos citados neste edital deverá ser finalizada logo após a assinatura do Contrato, podendo ser realizada de maneira escalonada definida em acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e em conformidade com plano de trabalho definido no início da vigência do contrato;

4- Na data da implantação citada no item acima, todas as funcionalidades do software deverão estar plenamente funcionais;

5- O pagamento acontecerá depois de formalizada a entrega do serviço solicitado, devendo a área técnica envolvida da CONTRATANTE registrar formalmente junto com o fiscal de contrato a conformidade da entrega, nas definições da legislação vigente;

Mansidão (BA), 03 de junho de 2021.

ADEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2021.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO
Rua Capitão Manoel Remígio, n.º 80, Centro
Mansidão (BA)

ASSUNTO: Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º. ____/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para automação de Setores da Secretaria de Saúde de Mansidão/BA.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação na licitação Pregão Eletrônico n.º. ____/2021, promovido por esse Município, conforme Termo de Referência do Edital, a saber:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (A) (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para automação de Setores da Secretaria de Saúde de Mansidão/BA	Mensal	12	-	-
(A) Valor Total Anual: (Valor Por extenso)					-
(B) Valor para Implantação (Taxa de Treinamento + Sistemas): (Valor Por extenso)					-
(A) + (B) Valor Global: (Valor Por extenso)					-

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- 1) Validade: 60 (sessenta) dias;
- 2) Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- 3) Prazo de entrega: Conforme solicitação;

4) Local Entrega:

5) DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: TELEFONE: ()



FAX EMAIL

BANCO (NOME/Nº) AGÊNCIA Nº CONTA CORRENTE Nº

6) DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

RG ÓRGÃO EXPEDIDOR CPF:

EMPRESA LICITANTE

Nome e assinatura do Representante legal





EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa (Nome.....), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins de participação no Pregão Eletrônico xxxx/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA**/() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

(1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada ou discutida com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(4) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

(5) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

(6) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

(7) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____/2021

O **MUNICÍPIO DE MANSIDÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Capitão Manoel Remígio, nº 80, nesta cidade de Mansidão(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º. 13.348.529/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **Djalma Ramos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à _____, nesta cidade de Mansidão(BA), portador do CPF _____ e Cédula de Identidade _____ - _____, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____(BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro/casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____(BA), portador da Cédula de Identidade _____-SSP-_____ e CPF _____, conforme _____, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 005/2021, originado do Processo Administrativo nº. 107/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para automação de Setores da Secretaria de Saúde de Mansidão/BA, os serviços abaixo descritos:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (A) (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para automação de Setores da Secretaria de Saúde de Mansidão/BA	Mensal	12	-	-
(A) Valor Total Anual: (Valor Por extenso)					-
(B) Valor para Implantação (Taxa de Treinamento + Sistemas): (Valor Por extenso)					-
(A) + (B) Valor Global: (Valor Por extenso)					-

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente, instruções do TCM e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários, desde que não sejam específicos ao município de Mansidão.



2.1.1 Caso seja necessário executar melhoramento ou adequação específica para o município contratante, haverá negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – ASSESSORIA PERMANENTE E CONSULTORIA TÉCNICA

A vencedora deverá prestar serviço de Assessoramento/Acompanhamento Permanente, na sede do Município durante a Vigência do contrato, obedecendo ao seguinte:

3.1 Disponibilizar profissional capacitado no Sistema, na sede do município, sempre que solicitado.

3.2 Servir de referência técnica para a manutenção dos trabalhos, agir junto aos usuários no atendimento às suas necessidades técnicas de dúvidas e ou entendimento de novas rotinas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Este contrato rege-se pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____,00 (_____), conforme quadro detalhado do item 1.1 deste.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis a contar da lavratura do Termo Circunstanciado referente ao recebimento definitivo.

6.2 - Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura descritiva da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço se deu conforme pactuado;

III – Apresentação de declaração, em (02) duas vias, de que a contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas ou empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

6.3 – A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 – Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da Contratada:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ICMS emitida pelo órgão competente;





- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ISS ou IPTU emitida pelo órgão competente;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.6 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e trabalhista, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZOS

7.1 O prazo de início da prestação dos serviços é de 10 (dez) dias, a contar da notificação do licitante vencedor.

7.1.1 O Contratante reserva-se o direito de determinar quando deverá ser feita a instalação de cada um dos sistemas.

7.2 A contratada deverá efetuar Instalação, Implantação, Conversão e Migração dos dados históricos e financeiros, Customização, Testes, Homologação e Integração do Sistema licitado no prazo máximo de 60(sessenta) dias. A equipe do Município auxiliará na conferência dos dados bem como será a responsável pela homologação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 O presente instrumento de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, até o máximo de 48 meses.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para o cumprimento do previsto no presente contrato serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias e para os anos seguintes deverá ser feito provisão nos respectivos orçamentos:

Classificação Institucional: 02.05.001 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.030 – Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios;
Projeto/Atividade: 2.038 – Desenv. das Ações do Fundo Mun. de Saúde – Rec. Vinculados;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 14 –SUS; 02 – Saúde 15%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Administração, para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

10.2 A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

10.3 A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

10.4 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades Civis.



10.5 A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A contratada obriga-se a executar e atender o que segue:

- a) A aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como prestar os serviços conforme as especificações deste edital.
- b) Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para e perante terceiros.
- c) A recolher todos os tributos decorrentes da contratação, efetuando a comprovação mensal do recolhimento dos tributos municipais, estaduais e federais, inclusive Imposto de Renda.
- d) Aceitar as demais obrigações constantes no Edital e seus Anexos.
- e) Fornecer e manter atualizada a documentação técnica da base de dados.
- f) Deverá prestar serviço de assessoramento/acompanhamento permanente, durante a vigência do contrato, obedecendo ao seguinte:

f.1) Disponibilizar profissional capacitado no sistema, na sede do município, durante o horário de expediente, sempre que solicitado para:

- Servir de ponto de referência aos Gestores e servidores do Município de Mansidão/BA para o estabelecimento de prioridades;
- Gerar relatório de tarefas realizadas;
- Servir de facilitador entre os usuários dos sistemas e a empresa ofertante;
- Ser responsável pela fluência dos trabalhos. Em caso de desconformidade dos andamentos necessários, deverá gerar relatório situacional ao responsável indicado pelo Município para que este tome as providências cabíveis;

11.1.2 Os itens 11.1.f deverá ser prestado sem custos extras para o contratante e independente do número de programas instalados.

11.1.3 Assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

12.2 Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades Civil e/ou Penal.

12.2 Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.2 Pagar à **VENCEDORA** conforme o estabelecido na “Cláusula Sexta”.

12.2 Fornecer, todos os recursos necessários, na sede do Contratante, para a prestação de serviços da CONTRATADA como:

12.2.1 Equipamentos (computadores) compatíveis para prestação dos serviços objeto do Edital;

12.2.2 Gerenciador de banco de dados e ferramentas conforme a necessidade de cada serviço.

12.2.3 Mesas, cadeiras e demais.

12.2.1 Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos das cláusulas 14 e 15, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



13.1 - A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, sendo esta calculada sobre o valor global do contrato:

- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso no fornecimento dos produtos;
- b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas estabelecidas;
- c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante o fornecimento dos produtos;
- d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha, junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

13.3 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

- a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;
- b. Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a administração;
- d. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;
- e. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f. A rescisão de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

14.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado

a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Mansidão/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



Mansidão, __ de _____ de 2021.

Contratante;

DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratado;

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

